



Prefeitura de **REGISTRO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.289 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Estima a receita e fixa a despesa do município de Registro para o exercício de 2013.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Registro para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 128.100.545,00 (Cento e vinte e oito milhões, cem mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

CAPÍTULO I DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º. O Orçamento por Poder encontra-se assim dividido:

I - Poder Executivo: R\$ 105.548.545,00 (Cento e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais);

II - Poder Legislativo: R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 3º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - RECEITA

| | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|------------|--------------------------------------|-----------------------|
| 1 | RECEITAS CORRENTES | 111.153.545,00 |
| 1.1 | Receita Tributária | 17.128.000,00 |
| 1.2 | Receitas de Contribuições | 1.401.000,00 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 1.336.000,00 |
| 1.6 | Receitas de Serviços | 7.000,00 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 87.770.545,00 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 3.511.000,00 |
| 2. | RECEITAS DE CAPITAL | 8.153.000,00 |
| 2.2 | Alienação de Bens | 10.000,00 |
| 2 | Operações de Crédito | 6.001.000,00 |
| 2.4 | Transferência de Capital | 2.142.000,00 |
| 9.9 | DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTES | -10.158.000,00 |
| | TOTAL | 109.148.545,00 |

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

Art. 4º. A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, por função e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

II – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------|---|-----------------------|
| 01.00 | LEGISLATIVO | |
| 01.01 | Câmara Municipal | 3.600.000,00 |
| | SUB TOTAL | 3.600.000,00 |
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| 02.21 | Gabinete do Prefeito e Dependências | 2.379.045,00 |
| 02.22 | Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos | 1.186.400,00 |
| 02.23 | Secretaria Municipal de Administração | 3.261.735,00 |
| 02.24 | Secretaria Municipal de Finanças | 6.392.100,00 |
| 02.25 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras | 1.570.790,00 |
| 02.26 | Fundo Municipal de Iluminação Pública | 1.430.000,00 |
| 02.27 | Secretaria Municipal de Trânsito de Mobilidade Urbana | 1.443.025,00 |
| 02.28 | Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais | 6.844.500,00 |
| 02.29 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário | 4.727.175,00 |
| 02.30 | Fundo Municipal de Saúde | 29.647.020,00 |
| 02.31 | Secretaria Municipal de Educação | 19.314.510,00 |
| 02.32 | FUNDEB – Fundo Municipal de Manut. E Des. Da Educ. Básica | 19.400.000,00 |
| 02.33 | Secretaria Municipal de Assist. Desenv. Social e Economia Solidária | 3.450.000,00 |
| 02.34 | Fundo Municipal de Assistência Social | 1.361.370,00 |
| 02.35 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 306.000,00 |
| 02.36 | Fundo S.D.S.C.C.M.R. - FUNSSOL | 280.000,00 |
| 02.37 | Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | 1.199.500,00 |
| 02.38 | Secretaria Municipal de Esportes | 801.000,00 |
| 02.39 | FUMABOM – Fundo Mun. Corpo de Bombeiros | 1.000,00 |
| 02.40 | Fundo Municipal de Defesa Civil | 5.000,00 |
| 02.41 | Fundo Mun. Fom. Econ. Popular e Solidária | 11.000,00 |
| | SUB TOTAL | 105.011.170,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 99.99 | Reserva de Contingência | 537.375,00 |
| | SUB TOTAL | 537.375,00 |
| TOTAL | | 109.148.545,00 |

III – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| | FUNÇÃO | VALOR |
|----|---------------------|---------------|
| 01 | LEGISLATIVA | 3.600.000,00 |
| 03 | ESSENCIAL À JUSTIÇA | 1.186.400,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 13.468.880,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.408.370,00 |
| 10 | SAÚDE | 29.647.020,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 38.714.510,00 |
| 13 | CULTURA | 1.098.500,00 |
| 15 | URBANISMO | 9.857.315,00 |
| 16 | HABITAÇÃO | 1.000,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 2.833.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 1.744.175,00 |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 187.000,00 |

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

| | | |
|----|-------------------------|-----------------------|
| 27 | DESPORTO E LAZER | 865.000,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 537.375,00 |
| | TOTAL | 109.148.545,00 |

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---------------|--------------------------------|-----------------------|
| 3.0.00 | DESPESAS CORRENTES | 103.958.470,00 |
| 3.1.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 48.563.865,00 |
| 3.2.00 | Juros e Encargos da Dívida | 332.000,00 |
| 3.3.00 | Outras Despesas Correntes | 50.487.105,00 |
| 4.0.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 9.236.200,00 |
| 4.4.00 | Investimentos | 8.657.200,00 |
| 4.6.00 | Amortização da Dívida | 571.000,00 |
| 7.7.00 | RESERVA PARA O RPPS | 14.368.500,00 |
| 9.9.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 537.375,00 |
| | TOTAL | 109.148.545,00 |

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS

Art. 5º. O Orçamento da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesas em **R\$ 18.952.000,00 (Dezoito milhões novecentos e cinquenta e dois mil reais)**.

Art. 6º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas e contribuições segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - RECEITA

| | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-----------|---|----------------------|
| 1. | RECEITAS CORRENTES | 11.365.000,00 |
| 1.2 | Receitas de Contribuições | 3.537.000,00 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 7.425.000,00 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 403.000,00 |
| 7. | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 7.587.000,00 |
| 7.2 | Receitas de Contribuições | 7.587.000,00 |
| | TOTAL | 18.952.000,00 |

Art. 7º. A Despesa da OMSS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação por natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---------------|------------------------------------|----------------------|
| 3.0.00 | DESPESAS CORRENTES | 3.817.000,00 |
| 3.1.00 | Pessoal e Encargos | 4.217.000,00 |
| 3.3.00 | Outras Despesas Correntes | 358.500,00 |
| 4.0.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 8.000,00 |
| 4.4.00 | Investimentos | 8.000,00 |
| 7.0.00 | RESERVA ORÇAMENTÁRIA – RPPS | 14.368.500,00 |
| | TOTAL | 18.952.000,00 |

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O Executivo, o Legislativo e a Administração Indireta estão autorizados, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 28, II, da Lei Municipal nº 1264 de 29 de Junho de 2012, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento do orçamento da despesa fixada, usando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

Rubricas: 1-.....2-.....3-.....4-.....

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – o superávit financeiro do exercício anterior, desde que respeitadas as fontes de recursos;
- III – a anulação parcial de dotações, desde que justificadamente esta não comprometa as metas estabelecidas nas ações da LDO em cada Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- IV – os recursos da reserva de contingência, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2013.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas, aprovadas no exercício.

Art. 9º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outros recursos vinculados, só serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio financeiro de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 10. Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 13 de novembro de 2012.


SANDRA KENNEDY VIANA

Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.257/2012, de autoria do Executivo Municipal